



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

2ª VARA CÍVEL DE FRANCISCO BELTRÃO - PROJUDI

Rua Tenente Camargo, 2112 - Ed. do Fórum - Centro - Francisco Beltrão/PR - CEP: 85.601-610 - Fone: (46) 3524-3096 - E-mail: cartorioda2varacivel@hotmail.com

Autos nº. 0006891-49.2009.8.16.0083

Processo: 0006891-49.2009.8.16.0083

Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial

Assunto Principal: Cédula de Produto Rural

Valor da Causa: R\$46.000,00

Exequente(s): • BANDEIRA E KRASSMANN LTDA (CPF/CNPJ: 00.357.595/0001-37) representado(a) por João Alberto Bandeira (CPF/CNPJ: 708.631.139-15)
RUA TRÊS, 272 COMÉRCIO - CENTRO - MARMELEIRO/PR - CEP: 85.615--00

Executado(s): • ALTECIR TUBIN (RG: 31697824 SSP/PR e CPF/CNPJ: 513.578.959-68)
saída para a Linha São Paulo, S/N Rua principal em uma chácara que não tem número - Zona Rural - FRANCISCO BELTRÃO/PR

• VILMAR ANTONIO CARVALHO LEÃO (CPF/CNPJ: 725.285.679-87)
COMUNIDADE, S/N INTERIOR - NOVA SECÇÃO - FRANCISCO BELTRÃO/PR

TERMO DE PENHORA

Aos 18 de março de 2024, nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, por ordem do MM. Juiz de Direito, desta 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, dando o cumprimento a respeitável decisão judicial, exarada nos autos acima qualificados, Ação distribuída para esta vara em 28/04/2009 00:00:00, cujo valor da causa é R\$ 46.000,00 e seus acréscimos legais, mais custas e despesas processuais, para garantir o adimplemento da dívida. Fica reduzida a termo, a **PENHORA de fração ideal** sobre o seguinte bem imóvel pertencente ao Executado **VILMAR ANTONIO CARVALHO LEÃO: Lote Rural nº 98, da Gleba 03-FB, do Núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, situado no Município e Comarca de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, 2ª Circunscrição, com área de 185.000,00, com os limites e confrontações constantes na **Matrícula nº 19.040 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão-PR**. Termo este que serve **PARA FINS DE AVERBAÇÃO NO OFÍCIO IMOBILIÁRIO**. Do que para constar, lavrei o presente termo, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Vlademir Prigol, Servidor Juramentado e Designado, que o digitei e subscrevi.**

(assinado digitalmente)

ANTONIO EVANGELISTA DE SOUZA NETTO

Juiz de Direito

